



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 336/2022
(De 02 DE JUNHO DE 2022)

**ESTABELECE CALENDÁRIO E
CONCEDE DESCONTOS PARA
PAGAMENTO EM COTA
ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 245 da Lei Complementar nº 06/2021 de 03 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, **em cota única, até o dia 15 de julho de 2022;**

Art. 2º - Fica estabelecido que o valor pode ser dividido em até 05 (cinco) parcelas, sendo:

Número de Parcelas (Data vencimento)	Descontos (art. 245, da LC 06/2021)	Valor mínimo parcela (art. 244, §2º da LC 06/2021)
Cota única: 15/07/2022.	➤ 15% (quinze por cento) de desconto para contribuinte adimplente com a fazenda pública, referente aos créditos tributários de IPTU constituídos até 31/12/2021; ➤ 8% (oito por cento) de desconto para contribuinte inadimplente até	Valor total

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

	a presente data.	
1ª parcela: 15/07/2022;		R\$100,00
2ª parcela: 15/08/2022;		
3ª parcela: 15/09/2022;		
4ª parcela: 17/10/2022;		
5ª parcela: 16/11/2022.		

Art. 3º - O contribuinte que até a data do vencimento previsto no cronograma do art. 2º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida, e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 141/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90